

À Ilma. Sra.
Ana Maria Holanda Diógenes Soares
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Ref.: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2024 - DISP/PMP - Processo Administrativo n.º 04060003/2024).

LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, com sede na Rua Dr. Horácio, nº 535 – Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.054-640, por seu representante legal, abaixo assinado, vem, tempestivamente, conforme previsão da Lei nº 14.133/21, apresentar a competente IMPUGNAÇÃO, conforme abaixo delineado:

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN instaurou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto trata da escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa destinada a prestação de serviços na locação de impressora multifuncional de grande porte para, destinadas a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Após a leitura dos termos pertinentes, verificamos que o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), ao tratar dos Requisitos Técnicos dos equipamentos, indicou a seguinte característica quanto a resolução de cópia (letra i):

4.1.12* Requisitos técnicos:

I- Os equipamentos a serem locados deverão apresentar as seguintes características:

- a. Equipamento multifuncional monocromático A4, a laser, wi-fi com funções de cópia, impressão e digitalização de documentos;
- b. Velocidade de no mínimo de 35 páginas por minuto;
- c. Tempo de aquecimento de 19 segundos;
- d. Capacidade de armazenamento de papel padrão de 500 folhas e manual de 100 folhas pelo alimentador manual;
- e. Gramatura de Papel - 60g/m² a 75 g/m² nas gavetas e 50 g /m² a 120 g/m² no alimentador manual;
- f. Frente e verso automático, sem perda de velocidade;
- g. Tamanhos de originais até ofício;
- h. Resolução de impressão: 1.200 x 600 dpi;
- i. Resolução de cópia: 1.200 x 600 dpi;
- j. Reprodução de documentos com opção de ampliação e redução de 50% a 200%;
- k. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
- l. Velocidade de digitalização: 20 ipm;
- m. Digitalização a cores de documentos para formatos TIFF e PDF, digitalização em preto e branco de documentos para formatos JPEG, PDF;
- n. Interfaces USB 2.0 (Alta Velocidade), FastEthernet (10 /100BaseTX);

Conforme é sabido, toda resolução de cópia é de 600x 600 dpi, inexistindo a resolução de 1.200 x 600 dpi indicada na letra i, em destaque.

Dito isso, é a presente para REQUERER, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, pugnando-se pela imediata suspensão do certame, para que se providencie o recolhimento e correção do Edital, com o saneamento do vício técnico apontado e, ao final, que seja acolhida a presente Impugnação Administrativa, como medida necessária para resguardar a legalidade do certame, com a posterior republicação, nos termos legais aplicáveis.

Solicitamos, ainda, que a DECISÃO quanto a presente impugnação seja divulgada na forma prevista no Edital, na maior brevidade possível, haja vista a proximidade da realização do certame.

Em tempo, caso não entenda pelas alterações indicadas, pugna-se, desde já, pela emissão do competente Parecer, informando quais os fundamentos legais que a embasarem.

Termos em que,

Espera deferimento.

Natal/RN, 10 de Junho de 2024.

LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA:11075071000170

Assinado de forma digital por LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA:11075071000170
Dados: 2024.06.10 11:57:29 -03'00'

LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
IURI GURGEL REBOUÇAS - Sócio-diretor

Rua Dr. Horácio, 535 – SALA 03 - Lagoa Nova CEP: 59.054-640 NATAL-RN

Fone: 84 99666-0083

CNPJ: 11.075.071/0001-70 - Email: contato@locatechn.com.br

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Nº 01****1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Dispensa Direta nº 059/2024 DISP/PMP processo administrativo nº 04060003/2024, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncional de grande porte, especificados no item 1.1. no Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, recebido por meio e-mail eletrônico, em 10 de junho de 2024.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.1. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação em epígrafe, conforme argumentos expostos no documento anexo, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

"Após a leitura dos termos pertinentes, verificamos que o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), ao tratar dos Requisitos Técnicos dos equipamentos, indicou a seguinte característica quanto a resolução de cópia (letra i):"

4.1.12* Requisitos técnicos:**I- Os equipamentos a serem locados deverão apresentar as seguintes características:**

- a. Equipamento multifuncional monocromático A4, a laser, wi-fi com funções de cópia, impressão e digitalização de documentos;
- b. Velocidade de no mínimo de 35 páginas por minuto;
- c. Tempo de aquecimento de 19 segundos;
- d. Capacidade de armazenamento de papel padrão de 500 folhas e manual de 100 folhas pelo alimentador manual;
- e. Gramatura de Papel - 60g/m² a 75 g/m² nas gavetas e 50 g/m² a 120 g/m² no alimentador manual;
- f. Frente e verso automático, sem perda de velocidade;
- g. Tamanhos de originais até officio;
- h. Resolução de impressão: 1.200 x 600 dpi;
- i. Resolução de cópia: 1.200 x 600 dpi;**
- j. Reprodução de documentos com opção de ampliação e redução de 50% a 200%;
- k. Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
- l. Velocidade de digitalização: 20 ipm;
- m. Digitalização a cores de documentos para formatos TIFF e PDF; digitalização em preto e branco de documentos para formatos JPEG, PDF;
- n. Interfaces USB 2.0 (Alta Velocidade), FastEthernet (10 /100BaseTX);
- o. Memória de 512 MB;
- p. Sistemas operacionais Windows 2000 / XP / Server 2003 / Windows Vista;
- q. Certificações de qualidade ISO 9001 e a norma ambiental ISO 14001;

Conforme é sabido, toda resolução de cópia é de 600x 600 dpi, inexistindo a resolução de 1.200 x 600 dpi indicada na letra i, em destaque.

Dito isso, é a presente para REQUERER, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes, **o recebimento, análise e admissão desta peça, pugnando-se pela imediata suspensão do certame, para que se providencie o recolhimento e correção do Edital**, com o saneamento do vício técnico apontado e, ao final, que seja acolhida a presente Impugnação Administrativa, como medida necessária para resguardar a legalidade do certame, com a posterior republicação, nos termos legais aplicáveis.



Solicitamos, ainda, que a DECISÃO quanto a presente impugnação seja divulgada na forma prevista no Edital, na maior brevidade possível, haja vista a proximidade da realização do certame.

Em tempo, caso não entenda pelas alterações indicadas, pugna-se, desde já, pela emissão do competente Parecer, informando quais os fundamentos legais que a embasarem.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3.2. Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas no pedido de impugnação.

3.3. Cabe ressaltar que o pedido foi encaminhado para a área demandante.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

3.4. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação, processo administrativo nº 04060003/2024, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncional de grande porte em conformidade com item 1.1. do Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentado pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70.

DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

3.5. Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.6. Portanto, admite-se e julga o pedido de impugnação formulado pela empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, nos termos da legislação vigente de sua legitimidade.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3.7. Nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital é baseado na discordância da descrição de um item, sendo assim a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA solicitou o pedido de impugnação, com base na inconsistência levantada no documento anexo a este processo.



3.8. considerando que o pedido foi protocolado no dia 10 de junho de 2024, é clarividente afirmar que a impugnação ao edital referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024, DISP/PMP processo administrativo nº 04060003/2024, formulado pela impugnante é tempestivo.

DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

3.9. Conforme rege o parágrafo único, do art. 164, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil ulterior à data da abertura do certame.

3.10. Portanto, a resposta à impugnação é tempestiva.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.11. Em suma, a impugnante afirma que o instrumento convocatório é eivado de vício, que pode, de forma clara macular a execução do objeto a ser prestado, conforme transcrição abaixo:

...4.1.1. ...

i. Resolução de cópia: 1.200 x 600 dpi;

Conforme é sabido, toda resolução de cópia é de 600x 600 dpi, inexistindo a resolução de 1.200 x 600 dpi indicada na letra i, em destaque.

DA DECISÃO

Analisadas as razões impugnadas apresentadas pela empresa: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. O demandante em comum acordo com o Agente de Contratações, **RESOLVE**, considerar procedente no mérito, julgando procedente o pedido de alteração do edital haja vista a análise procedida com minúcia no texto apresentado.

Desse modo serão procedidas alterações ao edital em epígrafe, através de termo de adendo ao edital, para melhor adequação técnica.

A data de abertura do certame sofrerá alteração, conforme exigido no art. 55, § 1º da Lei 14.133/21, tendo em vista que a modificação, afeta a formulação das propostas.

Ana Maria Holanda Diógenes Soares
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos